MENSAGEM Nº 01/17

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara, o incluso projeto de lei que visa à desafetação de bens públicos de uso comum do povo e de uso especial, bem como à obtenção da necessária autorização legislativa para que se possa levar a efeito as correspondentes alienações, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município de Salvador e da legislação pertinente.

A medida ora proposta decorre de estudos realizados no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, encontrando-se delineada, em seus contornos gerais, no Ofício nº 055/2017/GAB, de 04 de abril de 2017, a mim encaminhado pelo Titular da Pasta, cujo texto faço anexar, por cópia, à presente Mensagem, para conhecimento dessa ilustre Casa Legislativa.

Em linhas gerais, os bens relacionados para desafetação e alienação, à exceção da área identificada pelo ID 062, na forma do art. 5º da proposta, são aqueles aos quais não subsiste o interesse na sua manutenção no patrimônio público, assim inventariados para que das suas alienações possam resultar os recursos financeiros indispensáveis ao cumprimento da programação de investimentos do Município, em consonância com o Plano Plurianual.

Enunciados, assim, os motivos que embasaram a presente proposição, reitero a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito